

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0123-001-PMA, oriundo do TOMADA DE PREÇO nº 007/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica J. A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA., como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 23-0123-001-PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-0123-001-PMA, originário do TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, sob a que versa sobre o presente contrato objeto a reforma do Centro de Eventos de Altamira-PA, com serviços de substituição da cobertura, reforma do forro, manutenção corretiva na cobertura, reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e combate a incêndio, pintura e edificação e manutenção das esquadrias, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0058 2.148 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Turismo

04 695 0058 2.154 – Apoio às Ações Municipais de Turismo

13 392 0062 2.188 Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE RECURSO:

15000000 – Recursos Não Vinculados de impostos

17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 20 de Abril de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças